



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO ACRE – COREN/AC**

### **RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2015**

**Relatório de Gestão do exercício 2015, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como parte da prestação contas ordinária anual, nos termos do Art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Instrução Normativa TCU Nº 63/2010, das Decisões Normativas TCU Nº 108/2010, 117/2011, IN TCU 072/2013, 134/2013 e da Portaria TCU Nº 123/2011 e orientação da controladoria do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, dezembro de 2015, Rio Branco/AC.**

**Rio Branco, Ac 29 de março de 2016.**

## Sumário

<b>Introdução:</b> .....	3
<b>1 – Identificação:</b> .....	4
<b>2 - PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS:</b> .....	10
<b>3 - Estrutura de Governança e Autocontrole da Gestão</b> .....	18
<b>3.2.5 - Diretoria:</b> .....	22
<b>3.2.7 - DELEGADO REGIONAL ELEITOR:</b> .....	23
<b>4 - GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS</b> .....	25
4.1.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada.....	25
<b>5 - CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS.</b> .....	28
<b>1.1 - Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU:</b> .....	28
5.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício 29	
<b>5.2 - Tratamento de Recomendações do OCI</b> .....	30
5.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício. 30	
5.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício:.....	30
<b>6 – Informações Contábeis</b> .....	32
6.1.1 Depreciação, Amortização, Exaustão e Mensuração de Ativos e Passivos. .....	32
<b>6.2 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas previstas na Lei nº 4.320/1964 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008</b> ..	32
<b>6.3 Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.</b>	32
<b>7 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE</b> .....	32
<b>8 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.</b> .....	33



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **Introdução**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre – COREN/AC, em observação à Decisão Normativa Nº 134 de 04 de dezembro de 2013, e em fiel cumprimento das normas legais do Sistema COFEN/CORENs, assim como da legislação em geral que regem a administração pública, elabora o presente instrumento que visa informar às instâncias reguladoras e a própria sociedade em geral, as ações que o Regional vem desenvolvendo e a forma em que estão sendo aplicados os recursos financeiros provenientes das anuidades.

Nosso Regional por ser de pequeno porte ainda não possui uma estrutura ideal para realizar de modo mais intensivo as ações pertinentes a sua filosofia de fiscalizar o exercício profissional, normatizar, supervisionar e cobrar a aplicação na sua integralidade, tanto da lei do exercício profissional quanto do código de ética, no exercício 2015, buscamos contemplar o mínimo que os profissionais anseiam, e o relatório de gestão está embasado na forma de aplicação de recursos e nas ações desenvolvidas. E reflete exatamente a realidade vivenciada hoje, pela atual diretoria.

O COREN/AC manteve um padrão de oferta mínima de ações, fiscalizando instituições, instaurando e instruindo processos éticos e administrativos, executando termos de ajustes de conduta e combatendo exercício ilegal, buscando adquirir estrutura mínima de gestão, para garantir o fiel cumprimento das normas legais que regem a administração pública, em especial no que concerne a aplicação de recursos, e aos cumprimentos de metas de gestão.

## 1 – Identificação

O Conselho Regional de Enfermagem do Acre – COREN/AC, de acordo com a *DECISÃO COREN-AC n.º 002* de 10 de novembro de 2000, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE de n.º 7.906 em 14 de novembro de 2000 que aprova o Regimento Interno, homologada pela Decisão COFEN Nº 109/2000, e recentemente foi alterado pela decisão COREN/AC Nº 002/2012, e homologado pelo COFEN através da DECISÃO COFEN Nº 0021/2013, de 13 de Março de 2013, CNPJ: 84.318.799/0001-59, possui os seguintes órgãos e fluxos:

**Plenário do COREN:** órgão de deliberação máxima ao quais todas as demais estruturas estão subordinadas, e todos os atos administrativos que envolvam recursos financeiros, materiais e humanos, inclusive ações de cunho administrativo, planejamento, organizacional e execução devem obrigatoriamente ter a aprovação do plenário, que por sua vez é composto pelo conjunto de Conselheiros titulares do Quadro I, Quadro II e Quadro III.

**Assessoria Jurídica:** órgão de assessoramento composto por um quadro de advogado do regional, cuja função é assessorar o plenário, diretoria e comissões na execução das atividades a fim de se seguir a legislação e evitar erros ou ferir as normas do Sistema COFEN/CORENs.

**Comitê Permanente de Controle Interno - CPCI:** órgão de controle interno, composto por conselheiro do Q – II, assessoria jurídica e funcionário da instituição, cujo a função é controlar, avaliar, fiscalizar e orientar o plenário e a diretoria na execução orçamentárias do Regional, e outros atos que possam direta ou indiretamente influenciar o mesmo.

**Contadoria:** órgão composto por controladores, em especial contadores, tendo como função principal realizar assessoria contábil e executar o processo contábil do Regional, no entanto por limitação financeira o regional não contar com profissionais para este setor, ficando a cargo do Conselho Federal a execução de tais fatores para o nosso regional.

**Diretoria:** órgão composto pela Presidência, Tesouraria e Secretaria Geral, tendo como objetivo básico administrar e executar orçamento anual do Regional, representando o mesmo em todo os atos administrativos, político, jurídico e outros

cujo COREN necessite ser representado, à diretoria cabe ordenar despesa, assinar contratos, e zelar pelo planejamento e execução financeira, patrimonial e administrativa, estando subordinada ao Plenário.

**Presidência**, cargo exercido pelo presidente do regional, a ele cabe representar o mesmo em todos os atos necessário, cumprir e fazer cumprir toda legislação em vigor do país, inclusive as do Sistema COFEN/CORENs, estando subordinado ao plenário, devendo todos os atos executados pelo mesmo ser avaliados e aprovados no plenário.

**Secretaria Geral**, cargo exercido pelo secretário do Conselho a ele cabe junto com os demais membros da diretoria executar e contribuir diretamente com a administração do regional, sendo o mesmo incumbido de substituir o presidente na falta ou ausência do mesmo.

**Tesouraria**: cargo ocupado pelo tesoureiro a ele incumbe juntamente com a diretoria executar o plano de ações e zela pela condução administrativa do regional, tendo como principal função organizar e zelar pela o financeiro do regional, inclusive assinando todas as ordens de pagamento junto com o presidente, devendo sempre avaliar o orçamento o evitar que seja assumidos compromisso e desfavor da realidade financeira, legal, o administrativa.

**Comissão de Fiscalização**: órgão composto por fiscais do regional, profissional contratado, por meio de concurso público, cujo objetivo principal é fiscalizar o exercício profissional, combater o exercício ilegal, supervisionar e orientar os profissionais a exercerem a profissão dentro dos padrões éticos e legais do país e do sistema.

**Comissões de Instrução de Processos Éticos - CIPE**, comissão composta por colaboradores, cuja função principal é a instrução de processos éticos, admitidos pelo conselho.

Em razão da limitação financeira, patrimonial e de recursos humanos, o regional ainda não conta com setores especializados em patrimônio, recursos humanos, controladoria e câmaras técnicas que dariam maior suporte na execução administrativa, patrimonial, humana e orçamentária do Conselho.

**Comissões de Cobrança e Dívida Ativa – CCDA**: comissão composta por servidores, assessores e conselheiros que visa manter o banco de dados do Regional



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

atualizado e efetuar o levantamento de dados referente à inadimplência, com a devida cobrança dos mesmos e o dever de inscrição na dívida ativa de quem não se regularizar.

**Comissões de Recursos Humanos:** comissão que visa manter o quadro de servidores organizado, estabelecendo parâmetros para férias, licença, situação cadastral, e levantamento da necessidade profissional.

**Comissão de Patrimônio e Recursos Materiais – CPRM:** comissão composta por funcionários e conselheiros, cujo objetivo principal é constituir o inventário patrimonial do regional, almoxarifado, e manter atualizado.

**QUADRO 1.2 - IDENTIFICAÇÃO DA UJ – RELATÓRIO DE GESTÃO INDIVIDUAL:**

<b>Poder e Órgão de Vinculação</b>	
<b>Poder:</b> não se aplica.	
<b>Órgão de Vinculação:</b> Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.	<b>Código SIORG:</b> não se aplica.
<b>Identificação da Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Denominação Completa:</b> Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre – COREN.	
<b>Denominação Abreviada:</b> COREN/AC.	
<b>Código SIORG:</b> não se aplica.	<b>Código LOA:</b> não se aplica. <b>Código SIAFI:</b> não se aplica.
<b>Situação:</b> ativo.	
<b>Natureza Jurídica:</b> CNPJ/MF sob nº 84.318.799/0001-59	
<b>Principal Atividade:</b> Fiscalização e normatização do exercício profissional. <b>Código CNAE:</b> não se aplica.	
<b>Telefones/Fax de Contato:</b>	(68) 3224 6697.
<b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="mailto:coren-ac@hotmail.com">coren-ac@hotmail.com</a>	
<b>Página na Internet:</b> não possui	
<b>Endereço Postal:</b> Rua Floriano Peixoto Nº 1.101, centro, Rio Branco/AC, CEP Nº 69908 030.	
<b>Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
<b>Normas de Criação e Alteração da Unidade Jurisdicionada:</b>	
Lei Federal 5.905/1973, que cria o sistema COFEN/CORENs.	
<b>Outras Normas Infra legais Relacionadas à Geração e estrutura da Unidade Jurisdicionada:</b>	
- Resolução COFEN421/2012 - Aprova o Regimento Interno do COFEN	
- Decisão Coren/ac Nº 002/2012, que altera o Regimento Interno do Coren/AC.	
Não possui.	
<b>Principais Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada:</b>	
- Resolução COFEN-365/2010 - Institui o Manual de Uniformização dos Atos Normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais	
- Resolução COFEN340/2008 - Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais	
- Resolução COFEN-340/2008 - Manual de Suprimento de Fundos	
- Resolução COFEN-340/2008 - Manual de Normas e Procedimentos de Protocolo, Processo e Arquivo;	
- Resolução COFEN380/2011 - Institui normas gerais para o pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do sistema COFEN/Conselhos Regionais, e dá outras providências	
- Resolução COFEN Nº 373/2011 - Institui a Controladoria Geral das atividades administrativas do Conselho Federal de Enfermagem	
- Resolução COFEN Nº 425/2012 – Institui empregos em comissão no Cofen, baixa normas gerais para os Conselhos Regionais e dá outras providências	
- Resolução COFEN-361/2009 - Aprova o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Conselho Federal de Enfermagem	
- Resolução COFEN-343/2009 - Institui, no âmbito do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, o Plano de Trabalho Especial	
<b>Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
Código SIAFI	Nome
Não Aplicável	
<b>Gestões Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
Código SIAFI	
Não Aplicável	
<b>Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões</b>	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
Não Aplicável	Não Aplicável

**1.3 – Finalidade e Competências do Regional:**



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre – COREN/AC, com sede na capital do Estado Rio Branco/AC, de acordo com a lei federal 5.905/73, possui como finalidade principal a de fiscalizar e normatizar o exercício profissional da enfermagem no Brasil, sendo seus atos submetidos ao Conselho Federal de Enfermagem – COFEN, ao qual deve avaliar homologar ou anular tais atos, uma vez que todos os regionais estão subordinados ao mesmo, conforme previsão no Art.3º, da referida lei.

Tem como premissa básica o dever disciplinador da profissão de Enfermeiro e demais categorias que compõem a Enfermagem, tendo como competência gerir administrativamente a unidade que o integra, incluindo emissão de registro profissional, Anotação de Responsabilidade Técnica, pareceres, normatizações a cerca do tema na sua área de jurisdição, sempre respeitando os preceitos e normas regulamentadoras da profissão através do COFEN. Aplicar a lei 7.498/86, que regulamenta o exercício profissional, cobrar dos inscritos o fiel cumprimento da Código de Deontologia, e todas normas emanadas da lei e do referido código, disciplinando, fiscalizando e instituindo normas no âmbito geográfico de sua competência.

Compete ao COREN/AC administrar todos os bens e patrimônio inerentes ao Regional e zelar para a manutenção, e preservação do mesmo, gerindo recursos provenientes das taxas de anuidades creditadas pelos inscritos, através do qual mantém os recursos necessários à manutenção de suas atividades. No processo de competência ainda nos incumbe aplicar sanções, escalonas aos desvios de conduta durante o exercício profissional, inclusive indicar a pena de cassação, fato que deve ser executado exclusivamente pelo COFEN.

O regional ainda deve cumprir e fazer cumprir todas as normatizações deliberadas pelo plenário do COFEN, assim como, submeter aos mesmos a prestação de contas do exercício anterior, para as devidas avaliações e apreciação, fato também previsto na lei federal 5.905/73, com isto, temos o dever de prestarmos todas as informações necessárias ao referido órgão.

O Conselho Regional de Enfermagem do Acre é responsável, perante o poder público, pelo efetivo atendimento dos seus objetivos legais e da classe da enfermagem, que se apresentam pelos números abaixo.



<b>Quantitativo de Inscritos nos Regionais</b>				
<b>(Definitivas Principais, Secundárias e Remidas e Provisórias Principais e Secundárias)</b>				
<i>Estados</i>	<i>Auxiliares</i>	<i>Técnicos</i>	<i>Enfermeiros</i>	<i>Total</i>
AC	787	4193	1893	6873

Fonte: COREN/AC, 2016.

#### 1.4 - ORGANOGRAMA FUNCIONAL

Figura da Estrutura Organizacional do COREN/AC:

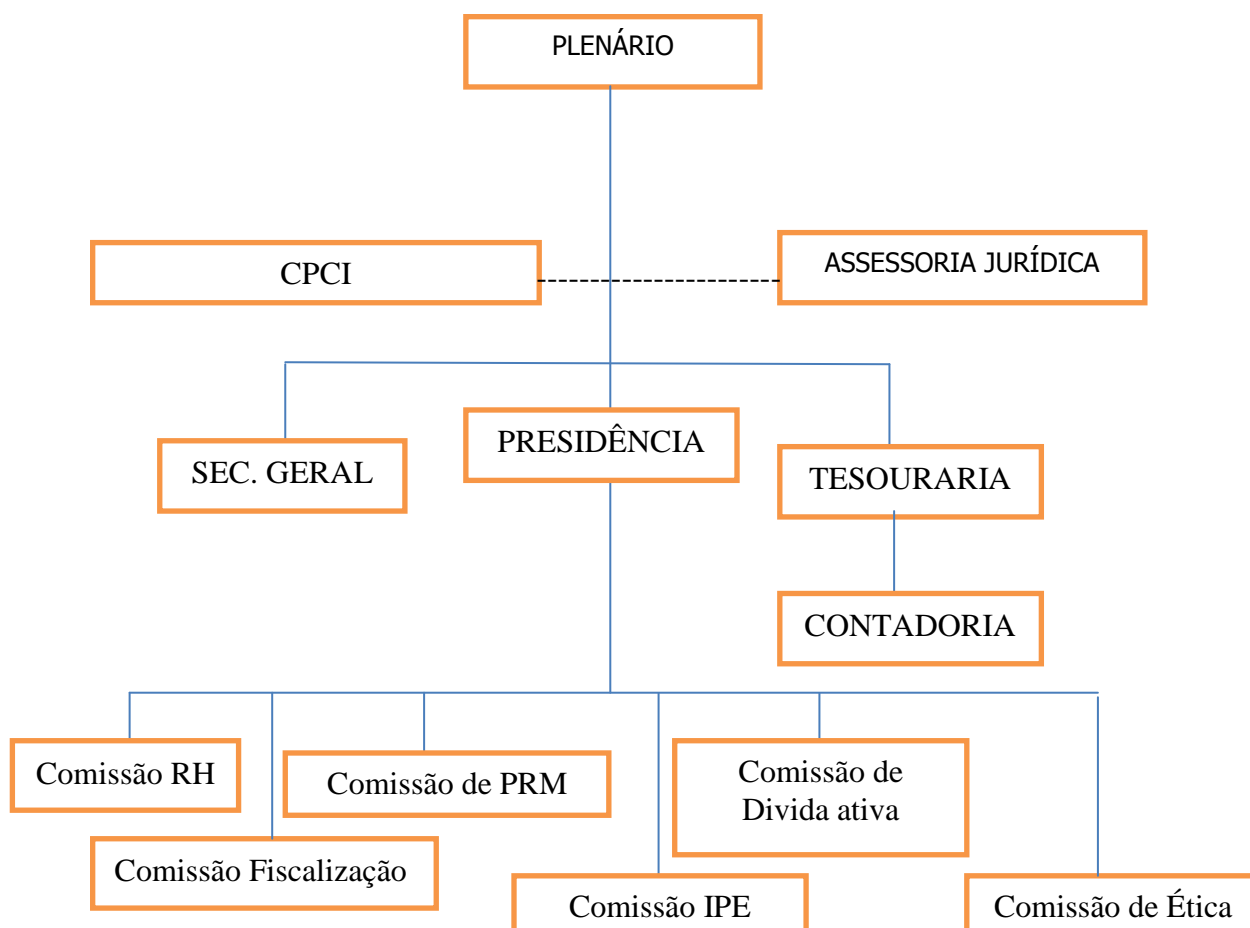


Tabela 1.4.1:

Áreas/Subunidades Estratégicas	Competências	Titular	Cargo	Período de atuação
--------------------------------	--------------	---------	-------	--------------------

<b>Assessoria Jurídica</b>	Assessora a diretoria e o plenário juridicamente e representar o Regional em ações judiciais.	Dr <sup>o</sup> Carlos Maicon Viga Ramos	Assessor Jurídico	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
<b>Assessoria Contábil</b>	Assessora a diretoria e o plenário sobre área específica da contabilidade, e realizar o processo contábil do regional	Dr <sup>a</sup> Elvira Barahuna Lopes Francisco	Assessora Contábil	01 a 31 de dezembro de 2015.
<b>Comissão de Fiscalização</b>	Atividades de fiscalização de campo e combate ao exercício ilegal.	Dr <sup>a</sup> Maria Arcilene Castro de Souza	Coordenação de fiscalização	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
<b>Comissão de Cobrança e Dívida Ativa</b>	Implantar o serviço de cobrança e dívida ativa do Regional.	Sr. Fernando Oliveira Silva	Conselheiro	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
<b>Comissão de RH</b>	Coordenar os recursos humanos do Regional	Maria Marilita dos Santos	Conselheira	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
<b>Comissão de Instrução de Processos Éticos</b>	Instruir com base na resolução COFEN N <sup>o</sup> 370/2010, todos os processos admitidos pelo Regional	Não conta com responsável específico, nomeação de por processo através de colaboradores.	Colaboradores	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.
<b>Comitê Permanente de Controle Interno</b>	Instruir com base na resolução COFEN N <sup>o</sup> 0505/2016,	Sr. Fernando Oliveira Silva	Conselheiro	19 de junho a 31 de dezembro de 2015.

## 2 - Planejamento e Resultados Alcançados

O Regional possui planejamento estratégico, para o exercício 2016-2018, que foi formulado dentro de suas possibilidades, ressaltando que por falta de pessoal qualificado pode haver algumas falhas que necessitem serem corrigidas e aprovado, principalmente em razão da limitação financeira e de recursos humanos qualificados.

**2.1.0** - O Plano de ação para o exercício 2015, de acordo com a programação anual 2015, ficou centralizado em três eixos principais, assim como no exercício 2014, e os mesmos foram os norteadores da gestão no exercício que findou, os eixos centrais se dividiram em atividades **administrativas**, **fiscalização** e **educativas**, e todas as metas propostas para cada tema foram incessantemente trabalhadas a fim de que o Regional obtivesse o mínimo de êxito no desenrolar de suas ações, e seguisse o que foi pactuado pela gestão anterior, e neste processo o nosso principal objetivo foi manter as ações administrativas internas do Regional a contento e atuando de forma a

dar resolutividades a todas as atividades internas, com isso procuramos com base no regimento interno montar comissões para melhor distribuir os trabalhos, baixar normas, regras e decisões e normatizar o fluxo de atendimento no Regional e para todas as unidades de saúde do estado. Mantivemos o calendário básico de fiscalização, com o apoio de conselheiros, funcionários e fiscal, conseguimos combater o exercício ilegal, garantir a autonomia do exercício profissional e buscamos reduzir o índice de inadimplência.

E somado se a estes focos buscamos parcerias com as instituições formadoras, profissionais e sindicatos, e conseguimos realizar capacitações, seminários, palestras, audiências públicas, encontros e outras ações educativas que visaram tornar os profissionais mais cientes do exercício profissional, e mais qualificados na execução de atividades específicas do exercício profissional.

**2.2** – As principais ações adotadas pela unidade para garantir o alcance dos objetivos estabelecidos no plano de ação, foram basicamente cumprir o regimento interno do Regional, dando continuidade ao trabalho estabelecido as comissões, em especial as de Licitações, Instrução de processos éticos, fiscalização e educação continuada, cobrança e dívida, inventário patrimonial e almoxarifado, e com estes instrumentos foi possível manter os serviços básicos do conselho, e garantir a sua filosofia que é a fiscalização do exercício profissional e a admissão e julgamento de processos instaurados. Neste sentido mantivemos as premissas básicas objetivadas no plano de ação, com planejamento, programação e execução das atividades propostas, o Regional manteve ativo e organizado internamente, fiscalizando, educando e desta forma tornou se mais visível e próximo dos profissionais, uma vez que cada comissão cumpriu o que lhe foi estabelecido.

**2.3** – Demonstração da contextualização dos resultados alcançados no exercício 2015:

### **2.3.1 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- ❖ Contratação de 01 (um) funcionários: 01 (um) Enfermeiro (Fiscal); A sobrecarga de trabalho e o numero reduzido de conselheiros liberados para ação direta no conselho impossibilitou a criação de um projeto no período para contratação de um funcionário fiscal, mas foram iniciadas as ações para realização do projeto para fiscalização com conclusão para 2016. **(Item I – A:**

- do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 50% do previsto);
- ❖ Alimentar o site do Regional junto ao do COFEN, implementando novas funções a mesma, tais como a possibilidade de interação do profissional com os seus dados cadastrais: Tivemos dificuldade para a implementação da mesma, pois até o momento encontramos enormes dificuldades na liberação do domínio para a liberação do site, foram encaminhados vários documentos ao setor responsável do COFEN, para resolução dos problemas, mas nada foi solucionado no momento. A última informação que nos foi passada é referente a ata de homologação da nova presidência, devido ao pedido de afastamento do cargo de presidente do Dr. José Adailton C. Pereira. Assim, devido a ausência de documento de homologação do novo presidente, Dr. Pablo José C. B. da Silva, os documentos necessários para liberação do domínio do site não encontram-se completos, interferindo na implementação da Home Page do Regional. (Item II – A: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia – integramos nosso sistemas com o COFEN, sendo necessário ativação de nossa home page, 50% do previsto);
  - ❖ Contratação de estagiários, para auxiliar no processo administrativo do regional: no ano de 2015 não foi realizado processo seletivo para contratação de estagiários para o regional devido às dificuldades financeiras do regional. (Item III – A: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia – não foi realizada contratação de estagiário, 0% do previsto);
  - ❖ Levantamento e identificação do Patrimônio do COREN/AC, patrimonizado todos os bens do Regional (Item IV – A: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto);
  - ❖ Manutenção dos equipamentos existentes bem como dos móveis do Regional, mantido a manutenção essencial no prédio e alguns automóveis (Item V – A: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 80% do previsto);

- ❖ Organização dos documentos do regional foi possível em sua totalidade, mas tivemos muitas dificuldades principalmente referentes aos equipamentos de informática defasados, sendo feitas algumas adaptações para que tal atividade fosse concluída. (Item VI – A: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto);
- ❖ Continuação na execução dos PAD's iniciados em 2014. (Item VII – A: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto);
- ❖ Participação de encontros estaduais, nacionais e internacionais com o objetivo de se aprofundar nos temas mais polêmicos relacionados à enfermagem brasileira e internacional (Item VIII – A: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto);
- ❖ Participação em Cursos, Seminários e Eventos ligados a enfermagem Brasileira (Item X – A: do Plano de Ação para 20145 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto);
- ❖ Realização de atendimentos aos profissionais de todos os municípios do estado, atendemos em praticamente todos os municípios, excetuaram se apenas 03 (três) municípios por questão de acesso (Item X – A: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 75% do previsto);

**Cálculo do indicador:** soma da porcentagem de todas as ações executadas dividida pelo número total de ações.

**Resultado:**  $755/10 = 75,50\%$  das ações administrativas planejadas para 2015.

#### 2.3.1.2 - FISCALIZAÇÃO

**A – Realizar Normatização, Disciplina e Fiscalização em todos os municípios do Acre, com apoio do COFEN (Item I – B: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: realizada fiscalização em 20 dos 22 municípios do estado do acre, 90,90% do previsto);**

B – instalação do setor de cobrança de dívida e execução fiscal, (Item II – B: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 75% do previsto);

C – Emitir CRT para todos os enfermeiros responsáveis pelas gerências de enfermagem das instituições de saúde; (Item III – B: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: foram expedidas apenas 12 (doze) CRT's (50% do previsto);

D – Orientar a elaboração de Regimento para Comissões de Ética da Enfermagem, nas Instituições de Saúde do Acre (Item IV – B: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: os gerentes de enfermagem ainda estão enviando os manuais de norma e rotinas para análise do COREN-AC e aprovação do mesmo, 100% do previsto);

E - Realizar fiscalização em até 100% dos municípios do estado do Acre (Item V – B: do Plano de Ação para 2014 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: fiscalizado 20 do 22 municípios do estado 90,90%)

F – Realizar atividades de orientação sobre ética para os profissionais em todos os municípios do estado do Acre, através de equipes formadas por dois conselheiros, utilizando-se de ferramentas, como por exemplo, cartilhas, livretos, projetor multimídia (Item VI – B: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: foram realizadas orientações em 20 dos 22 municípios do estado do Acre através de orientação no próprio local de trabalho e nas instituições de ensino superior e médio na área de enfermagem, 90,90% do previsto);

**Cálculo do indicador:** Soma da porcentagem de todas as ações executadas dividida pelo número total de ações.

**Resultado:**  $497,7/06 = 82,95\%$  das ações de fiscalização planejadas para 2015 foram alcançadas.

### 2.3.1.3 - AÇÕES EDUCATIVAS:

- A** – Semana de Enfermagem 2015, Tema: “É preciso saber viver”. (Item I – C: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: atividade superou as expectativas de público, 100% do previsto);
- B** – Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (XVIII CBCENF – JOÃO PESSOA - PB) (Item II – C: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: participação da presidência e conselheiros em todas as cerimônias de abertura, 100% do previsto);
- C** – Curso sobre o Código de Ética e Código do Processo Ético de Enfermagem - 20 h/a - Treinamento das CIPE's (Item III – C: do Plano de Ação para 2014 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: foram realizados 06 (seis), em diferentes municípios, 100% do previsto);
- D** – I Seminário Estadual sobre experiências políticas na Enfermagem. (Item IV – C: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia – não foi realizado, 0,0% do previsto);
- E** – I Jornada científica em enfermagem hospitalar (Item V – C: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 0,0% do previsto);
- F** – Seminário Administrativo COFEN/COREN's (Item VI – C: do Plano de Ação para 2014 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, participação em massa de toda a diretoria, 100% do previsto);
- G** – I Encontro Estadual dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Estado, (Item VII – C: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 0,0% do previsto);
- H** – Cursos sobre legislação de enfermagem nos municípios com maior número de profissionais de enfermagem (Item VIII – C: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, realizado nos três municípios polo, 100% do previsto).
- I** – Participação no Seminário de Fiscalização COFEN/COREN's (Item IX – C: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto).

**J** – II Curso de Sistematização da Assistência de Enfermagem do Acre. (Item X – C: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto).

**L** – II Curso sobre erros de medicações para 50% (cinquenta por cento dos municípios do estado do Acre). (Item XI – C: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto).

**M** – I Encontro de Profissionais de Enfermagem do estado do Acre. (Item XII – C: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto).

**N** – Implantar o projeto capacita COREN, com realização semestral de cursos, na área assistencial, (Item XIII – C: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto).

**O** – Realizar regularmente palestra aos recém-inscritos, durante a entrega da cédula profissional, (Item XIV – C: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto).

***Cálculo do indicador:*** *Soma da porcentagem de todas as ações executadas dividida pelo número total de ações.*

**Resultado:**  $1150/14 = 82,14\%$  de alcance total nas ações educativas.

#### **2.3.1.4 – AÇÕES ASSISTENCIAIS/EDUCATIVAS:**

**A** – Curso: Sistematização da Assistência de Enfermagem. (Item I – D: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: atividade superou as expectativas de público, 100% do previsto);

**B** – Curso sobre o Código de Ética aos Profissionais de Enfermagem. (Item II – D: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: atividade superou as expectativas de público, 100% do previsto);

**C** – Implementar a Consulta de Enfermagem dentro da Taxonomia da NANDA, nas Unidades Básicas de Saúde. (Item III – D: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: 50% do previsto);



**D** – Curso sobre Humanização na Assistência de Enfermagem. (Item IV – D: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: atividade superou as expectativas de público, 100% do previsto);

**E** – Orientações sobre legislação, in locu, nas principais instituições de saúde do estado do Acre. (Item V – D: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: atividade superou as expectativas de público, 100% do previsto);

**F** – Curso sobre Diluição de medicamentos. (Item VI – D: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia: atividade superou as expectativas de público, 100% do previsto);

**Cálculo do indicador:** Soma da porcentagem de todas as ações executadas dividida pelo número total de ações.

**Resultado:** 550/6 = 91,66% de alcance total nas ações assistenciais/educativas.

### **2.3.1.5 – ELEIÇÕES PARA O PLEITO 2015 a 2017:**

**A** – Elaborar o Projeto Eleitoral para o Pleito 2016 a 2018. (Item I – F: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto);

**B** – Realizar a Eleição para o novo Pleito; (Item II – F: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto);

**C** – Empossar o novo Plenário para o Pleito 2016 a 2018. (Item III – F: do Plano de Ação para 2015 com o objetivo de medir a realização das atividades e a eficácia, 100% do previsto);

**Cálculo do indicador:** Soma da porcentagem de todas as ações executadas dividida pelo número total de ações.

**Resultado:** 300/3 = 100% de alcance total nas eleições para o pleito 2015 a 2017

**2.4 – Fatores que prejudicaram ou inviabilizaram o alcance dos objetivos:**

Ainda que tenha sido instituído Grupo de Trabalho para elaboração, o Regional ainda não possui planejamento estratégico consistente, por falta de atrativo financeiro existem resistência de contribuição com trabalhos voluntários principalmente para setores que exijam conhecimento técnico, em razão destes fatores ainda não há ainda indicadores estabelecidos para avaliação da gestão, nem mesmo dentro do próprio sistema COFEN/CORENs ainda possui indicadores, no entanto, com a instituição de comissão para elaborar o planejamento estratégico, e junto com o mesmo os respectivos indicadores.

### **3 - Estrutura de Governança e Autocontrole da Gestão**

**3.1 - A Governança Corporativa** é exercida pelo Plenário colegiado e pela Diretoria Colegiada, observando-se as disposições do Regimento Interno aprovado pela DECISÃO COREN/AC Nº 002/2012 e Homologada pela DECISÃO COFEN Nº 0021/2013, de 13 de Março de 2013.

Art.12. O Plenário, integrado pelos membros efetivos e suplentes do COREN-AC, sendo um o órgão deliberativo da Autarquia, constituindo-se em um Tribunal de Ética para admissibilidade e julgamento de processo ético instaurado em desfavor de profissionais de enfermagem.

Art. 13. Compete ao Plenário:

- I - eleger a Diretoria, o Delegado Regional e seu suplente e dar-lhes posse;
- II - estabelecer a ordem de precedência a ser observada quando da convocação de conselheiro suplente, para substituição de membros efetivos, em caso de vacância ou impedimento e para efeito de “quórum” na hipótese de ausência de conselheiro às reuniões do plenário;
- III - aprovar os nomes dos representantes designados pelo Presidente do COREN-AC;
- IV - aprovar se necessário, as alterações do Regimento do COREN-AC, encaminhando-as ao COFEN para homologação;
- V - estabelecer a programação anual de suas reuniões ordinárias;
- VI - deliberar acerca dos pedidos de inscrição de profissionais e de registro de empresas, bem como sobre sua transferência e cancelamento;

VII - aprovar a proposta orçamentária do COREN-AC e suas reformulações globais, encaminhando-as ao COFEN, para homologação;

VIII - aprovar a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares e submetê-las ao COFEN, para homologação;

IX - submeter à homologação do COFEN os projetos de operações imobiliárias referentes às mutações patrimoniais da Autarquia;

X - julgar os balancetes e as prestações de contas da Diretoria, após parecer da Comissão de Tomada de Contas;

XI - deliberar, no âmbito de sua jurisdição, sobre os assuntos de interesse do exercício profissional na área da enfermagem, promovendo as medidas necessárias à defesa do bom nome desta e daqueles que a exerçam legalmente;

XII - julgar os processos éticos, aplicar as penalidades cabíveis e propor ao COFEN a aplicação da pena de cassação do direito ao exercício profissional;

XIII - deliberar sobre as alterações da legislação de interesse da enfermagem e as medidas que visem à melhoria do exercício profissional, submetendo-as à aprovação do COFEN;

XIV - acompanhar o processo de arrecadação dos elementos da receita;

XV - deliberar acerca de projetos de acordos, convênios e contratos de colaboração ou assistência técnica e financeira, a serem celebrados com órgãos ou entidades públicas ou privados;

XVI - deliberar sobre pedidos de renúncia, licença e falta justificadas de Conselheiro, membro da Diretoria, bem como determinar as medidas subsequentes;

XVII - aprovar o plano de cargos e salários do COREN-AC e suas alterações, quando necessário;

XVIII - autorizar a realização de obras e aquisição de bens, bem como alienar imóveis após prévia autorização do COFEN;

XIX - homologar a aquisição de móveis, máquinas e equipamentos, bem como suas alienações;

XX - aprovar o relatório anual da Diretoria e encaminhá-lo ao COFEN;

XXI - declarar perda de mandato e a vacância respectiva;

XXII - autorizar a concessão de distinções e honrarias em nome do COREN-AC;

XXIII - autorizar a criação de Comissões Especiais;

XXIV - aprovar as atas de suas reuniões;

XXV - cumprir e fazer cumprir este Regimento, suprir suas lacunas e omissões;

XXVI - exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas em lei, nas Resoluções, Decisões e demais provimentos do COFEN;

XXVII - convocar conselheiro suplente para substituir o conselheiro efetivo, na ocorrência de falta ou licença deste, de vacância de seu mandato, e para efeito de quórum nas reuniões Plenárias.

Art. 26. A Diretoria, órgão executivo e de administração do COREN-AC, é composta de:

I - Presidente;

II - Secretário;

III - Tesoureiro;

Art. 27. O Plenário elege, dentre seus Conselheiros, aqueles que exercerão os cargos na Diretoria.

Art. 30. À Diretoria compete:

I - dirigir o COREN-AC segundo os princípios gerais da administração pública, obedecendo à legislação em vigor, a especificidade e os objetivos da Autarquia;

II - propor o Plano de Cargos e Salários dos empregados do COREN-AC e suas alterações, quando necessárias;

III - prover os cargos em comissão, as funções gratificadas e os empregos da Autarquia;

IV - racionalizar as ações dos dirigentes e dos empregados do COREN-AC, de modo a simplificar e agilizar as atividades das Assessorias e Unidades da Autarquia;

V - julgar recurso de empregado do COREN-AC, em caso de penalidade aplicada pelo Presidente;

VI - estabelecer a programação anual de suas reuniões;

VII - elaborar a proposta orçamentária e a reformulação do orçamento, bem como as propostas de abertura de créditos adicionais, especial ou suplementar, os balancetes e processos de prestação de contas;

VIII - dar pronto cumprimento às determinações do Plenário, mantendo-o a par das medidas providenciadas para assegurar esse cumprimento;

IX - colaborar com o Plenário no aprimoramento das normas de disciplina e fiscalização profissional;

X - propor ao Plenário os valores das anuidades, taxas, emolumentos e multas a serem cobradas no exercício subsequente;

XI - submeter, fundamentadamente, à aprovação do Plenário, proposta para a instalação de subseções, comprovando a existência dos indispensáveis recursos financeiros, bem como o atendimento às normas do COFEN;

XII - proceder à arrecadação dos elementos da receita e à transferência, ao COFEN, do que lhe for devido;

XIII - deferir, "ad referendum" do Plenário pedido de:

a) inscrição dos profissionais de enfermagem, nos quadros respectivos, autorizando a emissão de carteiras e cédulas profissionais de identidade;

b) registro de empresas com atuação na área da enfermagem, autorizando a emissão dos respectivos certificados;

c) transferência de inscrição, de registro e seu cancelamento;

XIV - aprovar a contratação de serviços técnicos especializados, consultorias, assessorias, ainda que de natureza transitória, desde que impliquem em despesas ou ônus de qualquer natureza para o COREN-AC;

XV - manter permanente divulgação do Código de Ética dos profissionais de enfermagem;

XVI - organizar, manter atualizadas e divulgar a relação dos profissionais inscritos e das empresas registradas.

XVII - elaborar anualmente relatório de suas atividades;

XVIII - manter intercâmbio de informações e colaboração com os Conselhos Regionais profissionais de todas as áreas, especialmente da área de saúde e estabelecer relacionamento harmonioso com as autoridades do setor,

compatibilizando atividades, sem prejuízo das prerrogativas do COREN-AC, tudo fazendo para alcançar os objetivos e atingir suas finalidades institucionais.

XIX - em caso de vacância ou perda do cargo do presidente ou qualquer outro membro ocupante de cargo da Diretoria, far-se-á nova eleição para preenchimento da vacância, pelo Plenário do Conselho, na primeira reunião seguinte.

### **3.2 – Relação dos Principais dirigentes e Membros do Regional:**

**3.2.0 – Plenário:** O plenário eleito para o triênio 2015 a 2017, cujo resultado do processo eleitoral foi Homologado pela Decisão COFEN - 209/2014 e Decisão COREN-AC N.º 048 de 03 de Novembro de 2014, possui a seguinte composição:

#### **3.2.1 - Conselheiros Efetivos do Q-I.**

- ❖ Dr. José Adailton Cruz Pereira COREN/AC N° 85030 ENF.
- ❖ Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva COREN-AC- 182.931ENF
- ❖ Dr. Aline Camila Neves Lopes COREN/AC N° 146836 ENF.

#### **3.2.2 - Conselheiros Efetivos do Q- II e III.**

- ❖ Sra. Fernando Oliveira Silva - COREN-AC- 482087-TE
- ❖ Sra. Maria Marilita dos Santos - COREN-AC-305.340-TE

#### **3.2.3 - Conselheiros Suplentes do Q-I.**

- ❖ Dr. Marcio Raleigue Abreu Lima Verde COREN-AC- 85068 ENF
- ❖ Drº João Batista Ferreira dos Santos COREN/AC N° 114092 ENF
- ❖ Dra. Lucimar Rodrigues Barbary – COREN-AC- 73.638 ENF

#### **3.2.4 - Conselheiros Suplentes do Q-II e III.**

- ❖ Sr. Francisco Paulo Damasceno - COREN-AC-201095-TE
- ❖ Sra. Marilse Selia Schley - COREN-AC- 330.558 TE

#### **3.2.5 - Diretoria:**

- ❖ Presidente: Pablo José Custódio Bezerra da Silva COREN-AC- 1182.931ENF
- ❖ Secretário: Dr. Marcio Raleigue Abreu Lima Verde COREN-AC- 85068 ENF.

- ❖ Tesoureira: Sra. Maria Marilita dos Santos - COREN-AC-305.340-TE

### **3.2.6 – Comitê Permanente de Controle Interno - CPCI.**

- ❖ Coordenador: Fernando Oliveira Silva – COREN/AC Nº 482.087
- ❖ Membros: Drº Carlos Maicon Viga Ramos e Thiago Silva de Araújo.

### **3.2.7 - DELEGADO REGIONAL ELEITOR:**

- ❖ Delegado Regional Eleitor: Dr. José Adailton Cruz Pereira COREN/AC Nº85030 ENF
- ❖ Suplente de Delegado Regional Eleitor: Marcio Raleigue Abreu Lima Verde – COREN/AC 85068 – ENF.

### **3.3.0 – Remuneração paga aos administradores, membros do Conselho:**

Não se aplica a natureza jurídica da UJ, conforme art. 14 do Regimento Interno do COFEN aprovada pela Resolução 421/2012, o mandato dos membros do Plenário do COFEN e Conselhos Regionais são honoríficos, tendo duração de 03 (três) anos, admitindo se uma reeleição consecutiva.

### **3.4.0 – Atuação da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI:**

A CPCI atua mensalmente avaliando os processos e demonstrativos financeiros, relacionados a aplicação dos recursos na manutenção, aquisição de bens e serviços e manutenção das despesas administrativas, emitindo seu parecer, sobre os mesmos, indicando se há ou não indícios de irregularidades e caso, seja constado o gestor é notificado a realizar as devida justificava ou correção.

O referido parecer ser baseia no conhecimento genérico dos membros da Comissão, uma vez que não é composta por técnicos da área de controladoria, tal equipe é formada por um conselheiro, assessoria jurídica e um funcionário. A frequência de atividades da Comissão são 13 (treze) reuniões anuais, com vistas à análise e emissão de parecer específico dos Processos Financeiros.

## TABELA – TRABALHOS REALIZADOS NO EXERCÍCIO E PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Relatório	Auditoria realizada em	Inconformidades observadas	Recomendações
-	-	-	-

**3.5.0 – Sistema de Correição:**

No sistema Cofen/Conselhos Regionais não há um sistema formal de correição, nem por nenhum órgão central. As ações de correição são efetuadas diretamente por comissões designadas e pelo Plenário de cada autarquia.

As denúncias são recebidas ou encaminhadas à autarquia, dado que a autoridade instauradora das comissões é o próprio Plenário. Recebidas as denúncias, inicialmente é realizado o juízo de admissibilidade, em busca de indícios de autoria e materialidade, ou ainda de eventual prejuízo ao Erário. O Regional usa como sistemática a abertura de Procedimento disciplinar, para apurar as responsabilidades, e instituir as devidas penalidades a cerca dos ilícitos praticados na administração.

Em caso de decisão favorável à instauração de procedimento investigativo, a diretoria é informada para que indique os integrantes aptos a compor a respectiva comissão processante. Quando do relatório final dos trabalhos, os autos seguem para a Presidência e posteriormente Plenário, que proferirá decisão final.

Principais normas que norteiam o assunto:

Resolução COFEN Nº 421/2012;

Resolução COFEN Nº 155/2012;

Decisão COREN/AC Nº 002/2012;

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre – COREN/AC, apesar das limitações de recursos humanos, procurar dar resolutividade os



problemas que podem por em risco a condução administrativa do Regional, assim como qualquer tipo de desvios de conduta por parte de seus integrantes.

#### 4 - Gestão De Pessoas, Terceirização De Mão De Obra E Custos Relacionados

##### 4.1 Estrutura de pessoal da unidade:

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre não conta em seus quadros no exercício 2015, com mão de obra terceirizada, atualmente o quadro de pessoal é composto por servidores de carreira, no entanto, ao longo do exercício 2015, foi realizado licitação para contratação de empresa prestadora de serviço de limpeza, com isso o Regional conta com a atuação de 02 (dois) profissionais, que prestam serviços de limpeza, por meio da empresa ACCA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Contamos ainda com o serviço de vigilância patrimonial, mas de forma eletrônica, não envolvendo pessoas.

##### 4.1.1 Demonstração da Força de Trabalho à Disposição da Unidade Jurisdicionada

###### 4.1.1.1 – Lotação:

QUADRO A.5.1.1.1 – FORÇA DE TRABALHO DA UJ – SITUAÇÃO APURADA EM 31/12/2015

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)</b>	-	-	-	-
1.1. Membros de poder e agentes políticos	-	-	-	-
<b>1.2. Servidores de Carreira (1.2.1+1.2.2+1.2.3+1.2.4)</b>	-	-	-	-
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	06	06	-	-
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	-	-	-	-
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	-	-	-	-
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	-	-	-	-
<b>2. Servidores com Contratos Temporários</b>	02	-	-	-
<b>3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública</b>	-	-	-	-
<b>4. Total de Servidores (1+2+3)</b>	08	06	-	-

Fonte: COREN/AC – Coordenação de RH.

##### 4.1.1.2 - Situações que Reduzem a Força de Trabalho Efetiva da Unidade Jurisdicionada.

**QUADRO A.5.1.1.2 – SITUAÇÕES QUE REDUZEM A FORÇA DE TRABALHO DA UJ**

Tipologias dos afastamentos	Quantidade de Pessoas na Situação em 31 de Dezembro
<b>1. Cedidos (1.1+1.2+1.3)</b>	-
1.1. Exercício de Cargo em Comissão	-
1.2. Exercício de Função de Confiança	-
1.3. Outras Situações Previstas em Leis Específicas (especificar as leis)	-
<b>2. Afastamentos (2.1+2.2+2.3+2.4)</b>	-
2.1. Para Exercício de Mandato Eletivo	-
2.2. Para Estudo ou Missão no Exterior	-
2.3. Para Serviço em Organismo Internacional	-
2.4. Para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no País	-
<b>3. Removidos (3.1+3.2+3.3+3.4+3.5)</b>	-
3.1. De Ofício, no Interesse da Administração	-
3.2. A Pedido, a Critério da Administração	-
3.3. A pedido, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge/companheiro	-
3.4. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Motivo de saúde	-
3.5. A Pedido, Independentemente do Interesse da Administração por Processo Seletivo	-
<b>4. Licença Remunerada (4.1+4.2)</b>	-
4.1. Doença em Pessoa da Família	-
4.2. Capacitação	-
<b>5. Licença não Remunerada (5.1+5.2+5.3+5.4+5.5)</b>	-
5.1. Afastamento do Cônjuge ou Companheiro	-
5.2. Serviço Militar	-
5.3. Atividade Política	-
5.4. Interesses Particulares	-
5.5. Mandato Classista	-
<b>6. Outras Situações (Especificar o ato normativo)</b>	-
<b>7. Total de Servidores Afastados em 31 de Dezembro (1+2+3+4+5+6)</b>	-

Fonte: COREN/AC Coordenação de RH.

## 4.1.2 – Qualificação da Força de Trabalho

### 4.1.2.1 - Estrutura de Cargos e de Funções:

**QUADRO A.5.1.2.1 – DETALHAMENTO DA ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA UJ (SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO)**

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
<b>1. Cargos em Comissão</b>	-	-	-	-
1.1. Cargos Natureza Especial	02	-	-	-
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	02	02	01	-
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	-	-	-	-
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	-	-	-	-
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	-	-	-	-
1.2.4. Sem Vínculo	-	-	-	-
1.2.5. Aposentados	-	-	-	-
<b>2. Funções Gratificadas</b>	-	-	-	-
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	-	-	-	-
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	-	-	-	-
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas	-	-	-	-
<b>3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)</b>	04	02	02	-

Fonte: COREN/AC – Coordenação de RH.

### 4.1.2.2 - Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a Idade.

**QUADRO A.5.1.2.2 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR FAIXA ETÁRIA. SITUAÇÃO APURADA EM 31/12**

Tipologias do Cargo	Quantidade de Servidores por Faixa Etária				
	Até 30 anos	De 31 a 40 anos	De 41 a 50 anos	De 51 a 60 anos	Acima de 60 anos
<b>1. Provimento de Cargo Efetivo</b>	-	-	-	-	-
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	-	-	-	-	-
1.2. Servidores de Carreira	<b>04</b>	01	-	-	<b>01</b>
1.3. Servidores com Contratos Temporários	-	-	-	-	-
<b>2. Provimento de Cargo em Comissão</b>	-	-	-	-	-
2.1. Cargos de Natureza Especial	-	-	-	-	-
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	01	01	01	-	-
2.3. Funções Gratificadas	-	-	-	-	-
<b>3. Totais (1+2)</b>	<b>08</b>	-	-	-	-

Fonte: COREN/AC Coordenação de RH.

#### 4.1.2.3 - Qualificação do Quadro de Pessoal da Unidade Jurisdicionada Segundo a escolaridade.

##### QUADRO A.4.1.2.3 – QUANTIDADE DE SERVIDORES DA UJ POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE SITUAÇÃO APURADA EM 31/12

Tipologias do Cargo	Quantidade de Pessoas por Nível de Escolaridade								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
<b>1. Provimento de Cargo Efetivo</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1. Membros de Poder e Agentes Políticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2. Servidores de Carreira	-	-	-	-	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>01</b>	-	-
1.3. Servidores com Contratos Temporários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>2. Provimento de Cargo em Comissão</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1. Cargos de Natureza Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	-	-	-	-	-	02	-	-	-
2.3. Funções Gratificadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3. Totais (1+2)</b>	-	-	-	-	<b>02</b>	<b>05</b>	<b>01</b>	-	-

#### LEGENDA

##### Nível de Escolaridade

1 - Analfabeto; 2 - Alfabetizado sem cursos regulares; 3 - Primeiro grau incompleto; 4 - Primeiro grau; 5 - Segundo grau ou técnico; 6 - Superior; 7 - Aperfeiçoamento / Especialização / Pós-Graduação; 8 – Mestrado; 9 – Doutorado/Pós Doutorado/PhD/Livre Docência; 10 - Não Classificada.

Fonte: COREN/AC Coordenação de RH.

#### 4.1.2.4 - Informação quanto à concessão de gratificações, adicionais, auxílios, reajustes e aumentos salariais.

Acórdão TCU3438/2013 - TCU-Plenário

Informação específica quanto à concessão de gratificações, adicionais, auxílios, reajustes e aumentos salariais

Vantagem concedida	Data	Responsável pela concessão	N. Processo	Beneficiário (s)
Reajuste salarial (5%)	29/10/15	Plenário	REP Nº 299	Todos os servidores efetivos de carreira e cargos comissionados

Abono Natalino (R\$ 300,00)	10/12/15	Diretoria	ROD Nº 158	Todos os servidores efetivos de carreira e cargos comissionados
-----------------------------	----------	-----------	------------	-----------------------------------------------------------------

A diretoria do COREN/AC, em trabalhos envolvendo todos os servidores de carreira e os ocupantes de cargos comissionado, com base nos valores inflacionários, arrecadação do regional, Índice de Preços ao Consumidor – INPC negocia anualmente as gratificações e os reajustes salariais, sendo sempre levado ao plenário para deliberação dos valores e percentuais de consenso.

#### **4.2 - Em relação à desoneração da folha de pagamento propiciada pelo art. 7º da lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do decreto 7.828/2012.**

O COREN/AC mantém contrato de prestação de serviços com 03 (três) empresas, destes apenas um envolve o serviço de TI, software de gerenciamento de dados, que inclusive está isento, conforme estabelecido no § 2º, do art. 7º da referida lei. Devido a contratação de um profissional de contabilidade, houve até o momento uma revisão mais aprofundada e análise técnica dos contratos no exercício de 2015.

### **5 - Conformidades e Tratamento de disposições legais e normativas.**

#### **1.1 - Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU:**

QUADRO A.5.1.1 - CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU ATENDIDAS NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Acre.					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-	-	-	-	-	-
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
Conselho Federal de Enfermagem – COFEN					NÃO APLICÁVEL
Descrição da Deliberação					
- Informação específica quanto à concessão de gratificações, adicionais, auxílios, reajustes e aumentos salariais					
Providências Adotadas					

<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
	NÃO APLICÁVEL
<b>Síntese da Providência Adotada</b>	
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	

### 5.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

#### QUADRO A.5.1.2 - SITUAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO TCU QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada					
Denominação Completa					Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Acre.					NÃO APLICÁVEL
Deliberações do TCU					
Deliberações Expedidas pelo TCU					
Ordem	Processo	Acórdão	Item	Tipo	Comunicação Expedida
-	-	-	-	-	-
Órgão/Entidade Objeto da Determinação e/ou Recomendação					Código SIORG
					NÃO APLICÁVEL
Descrição da Deliberação					
- Não temos deliberações pendentes.					
Justificativa Apresentada pelo seu não Cumprimento					
Setor Responsável pela Implementação					Código SIORG
					NÃO APLICÁVEL
Justificativa para o seu não Cumprimento:					
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor					

Não há deliberações ou recomendações do Tribunal de Contas da União – TCU, com pendências, ao longo do exercício 2015, todas as recomendações que chegaram ao nosso Regional, ressaltando que especificamente do TCU, não recebemos recomendações ao longo do exercício, no entanto, caso cheguem

prontamente moveremos todos os esforços para que sejam atendidas, assim como pretendemos manter no exercício 2016, salvo os casos em realmente COREN/AC, não tenha estrutura para prontamente atender, mas sem dúvidas será de imediato acatado e se fará todos os esforços necessários para que sejam devidamente atendidas em sua totalidade.

## 5.2 - Tratamento de Recomendações do OCI

### 5.2.1 Recomendações do Órgão de Controle Interno Atendidas no Exercício.

QUADRO A.5.2.1 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Acre.			NÃO APLICÁVEL
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
Órgão/Entidade Objeto da Recomendação			Código SIORG
Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre - COREN/AC			NÃO APLICÁVEL
Descrição da Recomendação			
.			
Providências Adotadas			
Setor Responsável pela Implementação			Código SIORG
Síntese da Providência Adotada			
Síntese dos Resultados Obtidos			
Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor			

### 5.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício:

QUADRO A.5.2.2 - SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada			
Denominação Completa			Código SIORG
			NÃO APLICÁVEL
Recomendações do OCI			
Recomendações Expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida

<b>Órgão/Entidade Objeto da Recomendação</b>	<b>Código SIORG</b>
Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre – COREN/AC	NÃO APLICÁVEL
<b>Descrição da Recomendação</b>	
<b>Providências Adotadas</b>	
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>	<b>Código SIORG</b>
	NÃO APLICÁVEL
<b>Justificativa para o seu não Cumprimento</b>	
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>	

Não existem recomendações pendentes do OCI, todas foram integralmente atendidas, uma vez que tal atividade no exercício 2015 foi realizada pela Comissão de Tomadas de Contas – CTC e posteriormente substituída pela Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI.

**5.3 - Tratamento das recomendações feitas pela auditoria interna ou por entidade superior que, por força de normativo, tenha competência para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária ou operacional, apresentando as justificativas para os casos de não cumprimento.**

**QUADRO A.5.3 - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA DO COFEN**

<b>Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa</b>			
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE.			
<b>Recomendações Expedidas pelo COFEN</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Identificação do Relatório de Auditoria</b>	<b>Item do Relatório</b>	<b>Comunicação Expedida</b>
01	MEMORANDO nº 746/2015/CONTROLADORIA GERAL.	2.1, 2.2, 2.3, 2.4	OFICIO CIRCULAR Nº 1854/2014/GAB/PRES/COFEN
02	MEMORANDO nº 163/2015-DIVISÃO DE AUDITORIA INTERNA	1, 2, 3	OFICIO CIRCULAR Nº 1254/2015/GAB/PRES/COFEN
<b>Descrição da Recomendação</b>			
2.1 Relatório de execução físico-financeiro e demonstrativo da execução da receita e despesa contemplando o valor da Contrapartida. Restituindo ao concedente o saldo na proporcionalidade pactuada no termo.			
2.2 Justificativa para o pagamento de diárias nos eventos realizados nos municípios de Capixaba, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia e Bujari, não estimados no plano de trabalho.			
2.3 Justificativa para homologação de dispensa de licitação para a empresa A. Knochel Imp. E Exp. Festah Ltda, em valor divergente do publicado no DOU.			
2.4 Manifestação sobre: exigência de certidão de responsabilidade fiscal e processos licitatórios.			
1. Encaminhar listagem de empenhos com totalização			
2. justificativa para divergência entre saldo patrimonial das contas aditivo permanente e as totalizações do registro de inventário.			
3. justificativa para divergência nosaldo da conta “patrimônio líquido” no balancete de verificação e balanço patrimonial			
<b>Providências Adotadas</b>			
<b>Setor Responsável pela Implementação</b>			
Contabilidade do COREN/AC			
<b>Síntese da Providência Adotada</b>			

- Efetuado as devidas respostas tempestivamente ao COFEN, encaminhado despacho a contabilidade do COREN/AC. - Descentralizado a contabilidade do COFEN para o REGIONAL. - Todas a declarações recomendadas foram feitas e as devidas atenções nos contratos e formas de pagamentos.
<b>Síntese dos Resultados Obtidos</b>
- Houve melhora significativa no controle orçamentário. - Controle mais efetivo no sistema de contabilidade do regional - Mais atenção no processo de pagamento e controle de contratos.
<b>Análise Crítica dos Fatores Positivos/Negativos que Facilitaram/Prejudicaram a Adoção de Providências pelo Gestor</b>
- As inconsistências apontadas pela auditoria interna, são em sua maioria resultantes de problemas simples que foram devidamente identificados e prontamente encaminhados ao COFEN com o auxílio do profissional de contabilidade que foi contratado para o regional.

No exercício 2015, todas recomendações que recebemos dos órgãos de Controle Interno, controladoria do COFEN, nos procuramos cumpri-las integralmente, dentro de nossas possibilidades técnicas e financeiras e em consonância.

## **6 – Informações Contábeis**

### **6.1 Informações Sobre a Adoção de Critérios e Procedimentos Estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**

#### **6.1.1 Depreciação, Amortização, Exaustão e Mensuração de Ativos e Passivos.**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre – COREN/AC, possui instrumento regulador para aplicar os referido instrumentos conforme discriminados nas tabelas formuladas pela Assessoria Contábil do regional.

#### **6.2 Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas previstas na Lei nº 4.320/1964 e pela NBC T 16.6 aprovada pela Resolução CFC nº 1.133/2008**

Segue em anexo os demonstrativos contábeis do Regional ao longo do exercício 2015, que integram a nossa prestação de contas.

#### **6.3 Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis.**

Não há disposição na legislação à respeito da obrigatoriedade sendo portanto não aplicável.

## **7 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.**



**7.1 Medidas adotadas pelos órgãos ou entidades com vistas ao cumprimento das normas relativas à acessibilidade, em especial a Lei 10.098/2000, o Decreto 5.296/2004 e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.**

Nossa sede por ser nova, já foi incluído em toda a sua estrutura os critérios básicos para acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, sendo garantido a todos, condições de alcance com segurança e autonomia no espaço, nos mobiliários, serviços e equipamentos do regional.

Para cumprimento da legislação foi instituído rampa de acesso central, com entrada ampla, e com material ante derrapante, espaço suficiente para locomoção interna, com banheiros adequados a pessoas com deficiências, inclusive o acesso a parte superior do prédio com elevador, sem desnível.

**8 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.**

Nosso Regional, por ainda possuir deficiência de estrutura interna para atender o que rege a administração pública, procurou estabelecer uma sistemática para organização interna em cada setor e buscamos a todo custo atender a filosofia institucional.

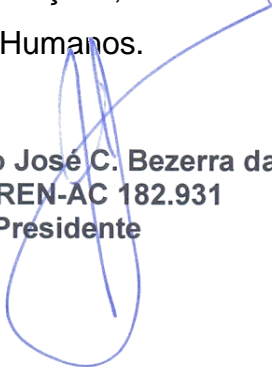
Procuramos seguir o único instrumento que possuímos de planejamento do Regional, a Programação anual 2015, focados nos eixos de Educação, Fiscalização e Atendimento aos inscritos e neste sentido especificamos as principais atividades desenvolvidas ao longo do exercício 2015.

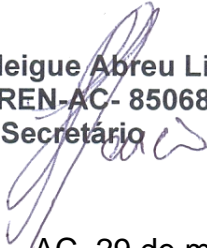
**8.1 - Ações do COREN-AC:**

Realização da Semana de Enfermagem 2015, com atividades educativas em 18 (dezoito) municípios, com envolvimento de aproximadamente 2.200 (duas mil e duzentos) profissionais, ainda trabalhamos as atividades nas Instituições de Ensino Superior do Estado (FAMETA, UNINORTE/AC e UFAC), com 20 ciclos de palestras envolvendo colaboradores e a fiscal do Regional.

- Realizado processo fiscalizatório com diagnóstico situacional de 10 Unidades hospitalares de alta demanda, com abertura de processo disciplinar para responsabilizar os gestores pelos déficits.
- Fiscalização em 12 (doze) municípios do estado.
- Fiscalização em todas as unidades Hospitalares da Capital;
- Instruímos e julgamos todos os Processos Administrativos e Éticos instaurado, no total de 10 (dez).
- Realização de curso sobre registro de enfermagem, exercício profissional, e acolhida ao cliente em todas as unidades da capital, Cruzeiro do Sul/AC, Manoel Urbano/AC, Brasília/AC, Epitaciolândia/AC e Sena Madureira/AC.
- Emissão de 12 (doze) Certidões de Responsabilidade Técnica – CRT.
- Manutenção de 03 (três) comissões de ética de Enfermagem nos dois maiores Hospitais do Estado.
- 15.439 (quinze mil quatrocentos e trinta e nove) atendimentos ao público.
- Emissão regular de Registro profissional aos recém-formados e de especialistas.

Ainda em cumprimento as determinações do COFEN, buscamos Formar comissão e grupos de trabalhos, para criarmos um quadro capacitado de servidores na área de licitações, de colaboradores na área de instrução de processos éticos, e de Recursos Humanos.

  
**Dr. Pablo José C. Bezerra da Silva**  
COREN-AC 182.931  
Presidente

  
**Marcio Raleigue Abreu Lima Verde**  
COREN-AC- 85068  
Secretário

Rio Branco – AC, 29 de março de 2016.

**Anexo I**  
**ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO DE PEÇAS E CONTEÚDOS**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2015**

	<b>PEÇAS EXIGIDAS</b>	<b>LOCALIZAÇÃO (fls.)</b>
1	Rol de Responsáveis	01
2	Relatório de Gestão Anual da Administração	04

3	Relatório de Gestão Anual, na estrutura definida em decisão normativa do Tribunal de Contas	04
4	Balancete de Verificação	39
5	Balanço Patrimonial do Exercício e Balanço Patrimonial Comparado	68/73
6	Balanço Orçamentário	76
7	Balanço Financeiro	79
8	Comparativo da Receita e Despesa Orçada/Fixada com a Realizada/Executada	82
9	Demonstração das Variações Patrimoniais	91
10	Inventário Patrimonial e do Almoarifado	94
11	Montante da Inadimplência e Dívida Ativa do exercício e acumulado	-
12	Conciliações Bancárias	116
13	Conciliações de demais saldos contábeis no Balanço	-
14	Notas Explicativas se for o caso	162
15	Relatório de Atividades da Controladoria-Geral do sobre sua atuação no exercício	Anexo
16	Parecer da Controladoria-Geral da autarquia sobre as contas da gestão, quando implantada	NA
17	Declaração expressa da Respectiva unidade de pessoal de que as pessoas relacionadas no rol de responsáveis estão em dia com as exigências da apresentação da declaração de bens de que se trata a Lei n 8730/93	157
18	Listagem eletrônica (CD, DVD, <i>pendrive</i> , etc) de empenho, liquidação e pagamento, em ordem cronológica, efetuados no exercício de 2015	163
19	Inventário Patrimonial em formato eletrônico (CD, DVD, PENDRIVE, ETC)	-
20	Esclarecimento do Responsável (gestor) quanto ao(s) eventual(is) déficit(s)	-
21	Parecer de caráter optativo que aprove as contas	-
22	Ata ou Extrato da Ata da Reunião Plenária do Regional que aprovou o parecer optativo.	198

Rio Branco, Ac 26 de Fevereiro de 2015.

**Anexo II**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2015**  
**ROL DE RESPONSÁVEIS**

Anexo A1

<b>CONSELHO</b>		<b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE</b>			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Jose Adailton Cruz Pereira			<b>CPF:</b>	494.886.432 -34
<b>Endereço Residencial:</b>	Trav. Da Hosana Nº 276, Bairro Santa Helena.				
<b>Cidade:</b>	Rio Branco	<b>UF:</b>	AC	<b>CEP:</b>	69908 – 676
<b>Telefone:</b>	68 3221 12 35	<b>Fax:</b>	68 3224 6697	<b>e-Mail:</b>	<a href="mailto:adailton_ac@hotmail.com">adailton_ac@hotmail.com</a>
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>	Conselheiro Titular Q I.				

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

<b>Nome do Cargo ou Função:</b>		Presidente.			
<b>Ato de Designação</b>		<b>Ato de Afastamento</b> Decisão COREN-AC 16/2015		<b>Período de Gestão no Exercício</b> 02/07/2015	
<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Decisão COFEN Nº 209/2014.	30/10/2014.			01/01/2015.	31/12/2017.

Anexo A2

<b>CONSELHO</b>		<b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE</b>			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Pablo José Custódio bezerra da Silva			<b>CPF:</b>	846.014.182-91
<b>Endereço Residencial:</b>	Av. Epaminondas Jácome Nº 1730, Centro, Rio Branco/AC.				
<b>Cidade:</b>	Rio Branco	<b>UF:</b>	AC	<b>CEP:</b>	69905 – 232
<b>Telefone:</b>	68 34420783	<b>Fax:</b>	-----	<b>e-Mail:</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>	Conselheiro Titular Q I.				
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>	Presidente				
<b>Ato de Designação</b>		<b>Ato de Posse</b> Decisão COREN-AC 16/2015		<b>Período de Gestão no Exercício</b> 03/07/2015	
<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Decisão COFEN Nº 209/2014.	30/10/2014.			01/01/2015.	31/12/2017.

Anexo A3

<b>CONSELHO</b>		<b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE</b>			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Pablo José Custódio bezerra da Silva			<b>CPF:</b>	846.014.182-91
<b>Endereço Residencial:</b>	Av. Epaminondas Jácome Nº 1730, Centro, Rio Branco/AC.				
<b>Cidade:</b>	Rio Branco	<b>UF:</b>	AC	<b>CEP:</b>	69905 – 232
<b>Telefone:</b>	68 34420783	<b>Fax:</b>	-----	<b>e-Mail:</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>	Conselheiro Titular Q I.				
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>	Secretário Geral.				
<b>Ato de Designação</b>		<b>Ato de Exoneração</b>		<b>Período de Gestão no Exercício</b>	
<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Decisão COFEN Nº 209/2014.	30/10/2014.			01/01/2015.	31/12/2017.

Anexo A4

<b>CONSELHO</b>		<b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE</b>			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Jose Adailton Cruz Pereira			<b>CPF:</b>	494.886.432 -34
<b>Endereço Residencial:</b>	Trav. Da Hosana Nº 276, Bairro Santa Helena.				
<b>Cidade:</b>	Rio Branco	<b>UF:</b>	AC	<b>CEP:</b>	69908 – 676
<b>Telefone:</b>	68 3221 12 35	<b>Fax:</b>	68 3224 6697	<b>e-Mail:</b>	<a href="mailto:adailton_ac@hotmail.com">adailton_ac@hotmail.com</a>
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>	Conselheiro Titular Q I.				
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>	Primeiro membro titular QI				
<b>Ato de Designação</b>		<b>Ato de Exoneração</b>		<b>Período de Gestão no Exercício</b>	
<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Decisão COFEN Nº 209/2014.	30/10/2014.			01/01/2015.	31/12/2017.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Anexo A5

<b>CONSELHO</b>		<b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE</b>			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Marcio Raleigue Abreu Lima Verde			<b>CPF:</b>	573.149.502-53
<b>Endereço Residencial:</b>	Conjunto Rui Lino Q-50, C-25 Rua Mirassol				
<b>Cidade:</b>	Rio Branco	<b>UF:</b>	AC	<b>CEP:</b>	69.919 – 836
<b>Telefone:</b>	68 3229-7039	<b>Fax:</b>	-----	<b>e-Mail:</b>	<a href="mailto:marcio.raleigue@gmail.com">marcio.raleigue@gmail.com</a>
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>	Conselheiro Titular Q I				
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>	Secretário Geral				
<b>Ato de Designação</b>	<b>Ato de posse</b> Decisão COREN-AC 16/2015			<b>Período de Gestão no Exercício</b> <b>03/07/2015</b>	
<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Decisão COFEN Nº 209/2014.	30/10/2014.			01/01/2015.	31/12/2017.

Anexo A6

<b>CONSELHO</b>		<b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE</b>			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Aline Camila Neves Lopes			<b>CPF:</b>	770.130.502 - 53
<b>Endereço Residencial:</b>	Residencial Via Parque, Estrada da Floresta nº 1893, Bloco VL 09, APT T-02 Bairro Floresta Sul				
<b>Cidade:</b>	Rio Branco	<b>UF:</b>	AC	<b>CEP:</b>	69902 – 452
<b>Telefone:</b>		<b>Fax:</b>	-----	<b>e-Mail:</b>	
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>	Conselheiro Titular Q I				
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>	Primeiro Membro Titular QI				
<b>Ato de Designação</b>	<b>Ato de vacância</b> Decisão COFEN nº 0148/2015			<b>Período de Gestão no Exercício</b>	
<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Decisão COFEN Nº 209/2014.	30/10/2014.			01/01/2015.	31/12/2017.

Anexo A7

<b>CONSELHO</b>		<b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE</b>			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Maria Marilita dos Santos			<b>CPF:</b>	215.733.872 - 15
<b>Endereço Residencial:</b>	Rua tucumã N 463, Bairro Mocinha Magalhães				
<b>Cidade:</b>	Rio Branco	<b>UF:</b>	AC	<b>CEP:</b>	69920 - 046
<b>Telefone:</b>	68 3229 - 3021	<b>Fax:</b>	-----	<b>e-Mail:</b>	<a href="mailto:Marilitadsantos_12@hotmail.com">Marilitadsantos_12@hotmail.com</a>
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>	Conselheira Titular Q II.				
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>	Tesozeira.				
<b>Ato de Designação</b>	<b>Ato de Exoneração</b>			<b>Período de Gestão no Exercício</b>	
<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Decisão COFEN Nº 209/2014.	30/10/2014.			01/01/2015.	31/12/2017.

Anexo A8

<b>CONSELHO</b>		<b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE</b>			
-----------------	--	------------------------------------------------	--	--	--

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Fernando Oliveira Silva			<b>CPF:</b>	484.409.902 - 78
<b>Endereço Residencial:</b>	Rua Triunfo n 455, Bairro Cidade Nova				
<b>Cidade:</b>	Rio Branco	<b>UF:</b>	AC	<b>CEP:</b>	69905 – 438
<b>Telefone:</b>	68 3244 - 1128	<b>Fax:</b>	-----	<b>e-Mail:</b>	Fernando.silva75@bol.com.br
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>	Conselheiro Titular Q I.				
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>	Conselheiro Titular Q I.				
<b>Ato de Designação</b>		<b>Ato de Exoneração</b>		<b>Período de Gestão no Exercício</b>	
<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e Número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Decisão COFEN Nº 209/2014.	30/10/2014.			01/01/2015.	31/12/2017.